



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

VISTOS.

Trata-se de pedido de providências formulado pela Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo - AOJESP, no qual se noticia o atraso reiterado no pagamento dos reembolsos de despesas dos Oficiais de Justiça da Comarca de Praia Grande, pelo ente fazendário municipal, contrariando os dispositivos das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, especialmente o artigo 1.049 e seus parágrafos.

O Município de Praia Grande, por meio de seu Subsecretário de Execução Fiscal, apresentou resposta informando a realização dos pagamentos devidos à Oficiala de Justiça Ana Cláudia Pieroni Louzada Teixeira, conforme documentação anexada aos autos.

É o relatório.

A despeito da notícia de pagamento (fls. 23/25), visando garantir a regularidade da quitação das diligências dos Oficiais de Justiça, **oficie-se** ao ente fazendário municipal da Comarca de Praia Grande, alertando-o sobre a necessidade de cumprimento estrito das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, especialmente no tocante à tempestividade dos pagamentos dos reembolsos de despesas dos Oficiais de Justiça, nos termos do artigo 1.049 das NSCGJ, sob pena de cancelamento, por deliberação do Juiz



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedor Permanente, da aplicação do regime especial, hipótese em que somente serão expedidos mandados mediante a prévia comprovação da GRD no respectivo feito (§ 6º do art. 1.049 das NSCGJ).

Comunique-se, com cópia desta decisão, à AOJESP acerca das informações prestadas pelo Município às fls. 23/25 e das medidas ora determinadas.

Cientifique-se, enfim, com cópia desta decisão, o MM. Juiz de Direito Corregedor Permanente da SADM das Varas da Comarca de Praia Grande.

A presente decisão, assinada digitalmente, valerá como ofício.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2025.

RENATO SIQUEIRA DE PRETTO

Juiz Assessor da Corregedoria

(assinado digitalmente)